

PROCESSO: 10.548-1/2011
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado 1/2011

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado 1/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sob a gestão do Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, objetivando a contratação temporária de pessoal.

A Secex de Atos de Pessoal proferiu relatório preliminar às fls. 109 a 122-TCE/MT, apontando algumas impropriedades, razão pela qual, em respeito ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, notificou-se o gestor mediante ofício (fls. 124/125-TCE/MT) e edital (fl. 128-TCE/MT), todavia até o presente momento não houve manifestação de sua parte.

Em derradeiro pronunciamento às fls. 131 a 134-TCE/MT, a equipe técnica posicionou-se pelo não conhecimento do Processo Seletivo, aplicação de multa e pela anulação dos atos admissionais e encaminhamento dos mesmos em autos apartados, de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1.854/2012 (fls. 137 a 145-TCE/MT), elaborado pelo Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou da seguinte forma:

- a) pela decretação dos efeitos da **revelia** ao Sr. José Helio Ribeiro da Silva por meio de julgamento singular, nos termos do § 1º, artigo 140 da Resolução 14/2007;
- b) pela **negativa de conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado 1/2011, por violar frontalmente o disposto no art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal;
- c) pela **aplicação de multa** ao prefeito Municipal de Novo Mundo, **Sr. José Hélio Ribeiro da Silva**, para cada uma das **2 (duas) irregularidades**, dados os atos praticados com grave infração à norma legal durante o Processo Seletivo Simplificado 1/2011, com fulcro no art. 75, III, VIII da Lei Orgânica do TCE/MT (LC 269/07) c/c o art. 289, II e VII do Regimento Interno do TCE/MT

(Resolução 14/07),

d) pela **solicitação ao gestor** para que ao encaminhar os atos de admissão de pessoal, os encaminhe em documentos apartados e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, capítulo IV, Item 4, subitem 4.2;

e) pela **determinação** do gestor que **promova a anulação dos atos admissionais, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos** que outrora tenham sido celebrados e, ato contínuo, encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3;

f) pelo **alerta** ao gestor para cumprimento das leis apontadas.

É o relatório.